DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GUATAPORANGA	2
Atos Administrativos	2
Secretaria de Educação	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Instituto de Previdência de Nova Guataporanga - IPRENOG	4
Atos Administrativos	4
Concessão de Aposentadoria	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO DE NOVA GUATAPORANGA

Atos Administrativos

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO N.º 003/2020, de 06 de Maio de 2020

Dispõe sobre a organização dos funcionários públicos efetivos e contratados lotados no Setor de Educação Municipal nas Unidades Escolares municipais diante da situação emergencial de risco de contaminação pelo Coronavírus, no período de suspensão de aulas presenciais.

Aparecida Berlofa Barbosa Dário, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação apresentar e garantir as normativas para o funcionamento das Unidades escolares da rede municipal de ensino;

Considerando as Diretrizes da Lei Federal 9.394/96de estabelecer normas, critérios e procedimentos que o Município deve tomar para assegurar uma educação de qualidade, Artigos 24, 31, 32 e 80;

Considerando o DECRETO estadual Nº 64.862, DE 13 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual;

Considerandoa DELIBERAÇÃO do Conselho Estadual de Educação n° 177/2020 que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências;

Considerando o DECRETO MUNICIPAL N° 022/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020 que “Dispõe sobre a adoção de medidas, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 e dá outras providências”.

Considerando a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Considerando o Decreto Nº 64.920, DE 6 DE ABRIL DE 2020 que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dáprovidências correlatas;

Resolve:

Artigo 1º - A presente Resolução estabelece a organização das atividades a serem exercidas (com exceção dos docentes), pelos demais funcionários, públicos efetivos e contratados lotados na Secretaria Municipal de Educação nas Unidades E.M “ Criança Esperança” e Creche “Criança Feliz

Sendo:

I- Funcionários que prestam atividades administrativas devem retornar as funções neste período através da organização de uma jornada reduzida de funcionamento das 8h 00min às 13 h 00min e das 13 h 00min ás 17 h 00min (se necessário) e revezamento.

II- Funcionários contratados que estão prestando serviços na vigência de seu contrato ficam a disposição do Setor de Recursos Humanos para o deslocamento se necessário;

III- Funcionários que prestam atividades ligadas diretamente à organização e limpeza das Unidades escolares, deverão ficar atentos a escala a ser elaborada pela Secretaria e Direção que irão organizar as atividades para manutenção dos prédios, sendo as horas trabalhadas contabilizadas para descontar em posterior período de reposição.

IV- Estagiários, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil-ADIs (exceção de contratados), irão aguardar o retorno dos alunos para participarem das atividades de reposição a serem organizadas após este período.

V- Os motoristas do transporte escolar ficam à disposição para aguardar o período de retorno das aulas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

e poderão ser convocados pelo Fiscal para revezamento em outras atividades de transporte escolar(como a necessidade de entrega dos materiais impressos aos alunos da zona rural).

ParágrafoÚnico-Ousodoregistrodadigital(obrigatório), neste período e servirá como acompanhamento para o banco de horas que os servidores em revezamento irão fazer neste período de suspensão de aulas, e deverá ser descontado (banco de horas), nos dias de trabalho somente em reposição.

Artigo 2º - Todos os funcionários deverão ser comunicados pelo Responsável de cada Unidade sobre o conteúdo desta Resolução, ficando cientes de que estão à Disposição para comparecerem na Unidade neste período, exceto aqueles que por eventual motivo de saúde apresentem atestados ou tenham mais de 60 anos.

Parágrafo Único- Todos os funcionários devem ser informados que haverá novas regulamentações que estabelecerão períodos de reposição dos dias de aulas em suspensão devido a Covid 19.

Artigo 3º- O conteúdo desta Resolução pode ser complementado a partir de novos ordenamentos legais e regulamentações e Decretos, tendo validade até dez de Maio (10/05) e podendo se estender.

Artigo 4º- Funcionários que estão em gozo de férias ou licença prêmio não irão repor este período posteriormente.

Artigo 5º- Funcionários com mais de um período de férias vencidas poderão ser comunicados da necessidade de gozo destas férias neste período por parte de aviso escrito ou por meio eletrônico de até 48 horas antes.

Artigo 6º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Guataporanga, 06 de Maio de 2020.

Aparecida Berlofa Barbosa Dário

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO ATOS LICITATÓRIOS

1º ADENDO. Ref. Processo Licitatório nº 27/2019, Pregão presencial nº 07/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP; Fica acrescentado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do item 25 (carbonato de lítio 300mg), a partir de 06.05.2020. Objeto: Aquisição de medicamento de saúde. Contratada: Bev Saúde Comércio de Produtos Hospitalar e Odontológico Eireli-ME. Data assinatura Adendo: 06.05.2020. Vagner Alves de Lima-Prefeito Municipal.

3º ADENDO. Ref. Processo Licitatório nº 28/2019, Carta Convite nº 07/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP; Fica acrescentado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens 101 (imuran 50mg), 120 (marevan 5mg) e 170 (selozok 25mg), a partir de 06.05.2020. Objeto: Aquisição de medicamento de saúde de urgência. Contratada: Jair Paschoareli-ME. Data assinatura Adendo: 06.05.2020. Vagner Alves de Lima-Prefeito Municipal.

Instituto de Previdência de Nova Guataporanga - IPRENOG

Atos Administrativos | **Concessão de Aposentadoria**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA-SP – IPRENOG

Extrato Atos Administrativos

Concessão Benefício de Pensão:

1– Ato nº 02, de 02/01/2020 –Concede Benefício de Pensão à Sra. **Ivone Campos Sobral Inácio,** RG. nº.17.690.520-0 - SSP/SP, a partir de 09/12/2019 –motivo, falecimento do segurado e esposo **Valdenir Inácio.**

Diretoria Executiva do Iprenog
Janeiro/2020

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA-SP – IPRENOG

Extrato Atos Administrativos

Concessão Benefício de Pensão:

1– Ato nº 05, de 30/03/2020 – Concede Benefício de Pensão à Sra. **Solimar Ferreira Borssank,** RG. nº. 30.506.527-0-SSP/SP, a partir de 09/03/2020 – motivo, falecimento do segurado e esposo **Carlos Coloman Borssank.**

Diretoria Executiva do Iprenog
Março/2020